PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 259/2022

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social, sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edif. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP nº 08.675-190, Suzano, São Paulo, neste ato representado pelo seu pelo seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, adiante denominada **LOCATÁRIA** e, do outro lado, **TECNOPLUS SERVIÇOS E REVENDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.636.293/0001-63, com sede na Afonso Nicola Redondo, nº 90, Vila Figueira, Suzano, São Paulo, CEP 08.676-010, representado, neste ato, por sua procuradora, a **Sra. Ingridi Gabriela Miranda**, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora da Carteira de Identidade de nº 52.591.928-4 órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 509.102.478-62, daqui por diante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 31 de maio de 2022, o Contrato de Locação nº 259/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos incluindo fornecimento de mão de obra, a fim de atender as necessidades do CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico no Município de Suzano/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Locação nº 259/2022, firmado entre a**s** Partes, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 31 de maio de 2023, a se findar no dia 30 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Esse documento foi assinado por JOYCE MOREIRA DA SILVA, Ingridi Gabriela Miranda, José Jorge Urpia e José Geraldo Domingues. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/ALNHU-F7UP9-PJU2K-HGRQ4

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 23 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: 123.126.815-87
Data: 23/05/2023 15:02:34 -03:00
MUNDO DIGITAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:
Ingridi Gabriela Miranda
CPF: 509.102.478-62
Data: 23/05/2023 14:47:55 -03:00
MUNDO DIGITAL

TECNOPLUS SERVIÇOS E REVENDA EIRELI

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
JOYCE MOREIRA DA SILVA
CPF: 267.092.768-80
Data: 23/05/2023 14:01:48 -03:00
MUNDO DIGITAL

NOME:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
José Geraldo Domingues
CPF: 027.599.308-66
Data: 23/05/2023 15:37:16 -03:00
MUNDO DIGITAL

NOME:

CPF:

Esse documento foi assinado por JOYCE MOREIRA DA SILVA, Ingridi Gabriela Miranda, José Jorge Urpia e José Geraldo Domingues. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/ALNHU-F7UP9-PJU2K-HGRQ4

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ALNHU-F7UP9-PJU2K-HGRQ4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOYCE MOREIRA DA SILVA (CPF 267.092.768-80) em 23/05/2023 14:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.139.133.63	Não disponível

Autenticação	joycemoreira@ints.org.br (Verificado)
Login	

ULTuZ+L7RfEE2wm3TfzX3Q/vWot3/yiCQMtrBeWOOuk=

SHA-256

✔ Ingridi Gabriela Miranda (CPF 509.102.478-62) em 23/05/2023 14:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.45.21.147	Lat: -23,560555 Long: -46,314516 Precisão: 6950 (metros)

Autenticação	ingridimiranda.tecnoplus@gmail.com
Email verificado	

VAIG8lBTqGNayS46M5cNC0XVaqehYrWPrJLwlO2JQPg=

SHA-256

✔ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 23/05/2023 15:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.39.7.228	Não disponível

Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br (Verificado)
Login	

MGbZtPxpv3MYK6ovOaj+OdBPNA3mYT4pqJtancQu7gU= SHA-256

✔ José Geraldo Domingues (CPF 027.599.308-66) em 23/05/2023 15:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.45.21.147	Lat: -23,560555 Long: -46,314516 Precisão: 6950 (metros)

Autenticação	contato.tecnoplus@gmail.com
Email verificado	

lCbrt3JWrmq5qF3ZaEO3VjZ1ohMQF0f+BMgaMykT6H0= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/ALNHU-F7UP9-PJU2K-HGRQ4

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate

INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	**FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**		
	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	**CÓDIGO: FP.AQU.002**	**REVISÃO: 02**
			PÁGINA:1/1

DE: SUZANO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: TECNOPLUS SERVIÇOS E REVENDA EIRELI	CNPJ 18.636.293/0001-63
OBJETO DO ADITIVO: [x] Prazo [ ] Escopo [ ] Reajuste	
Vimos, por meio deste, solicitar no 1º Termo de aditivo ao CTR Nº 259/2022, firmado entre o FORNECEDOR TECNOPLUS SERVIÇOS E REVENDA EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 31 (trinta e um) de Maio: [x] Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses; Suzano, 09 de Maio de 2023.	
Solicitante: Aleksandra Hisaye Takasu	
Aprovador conforme tabela de alçada: Joyce Moreira	Joyce Moreira Gerente Executiva Instituto Nacional Téc e Saúde
Aprovador Diretor Geral da Unidade: Raphael Nunes Rocha	Raphael Rocha Diretor Regional Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA LTDA
CNPJ: 18.636.293/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:25 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2023.
Código de controle da certidão: **9513.51A6.85FF.FF03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 18.636.293/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23040327662-27
Data e hora da emissão	12/04/2023 09:24:56
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME:	TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA LTDA.
CPF / CNPJ:	18.636.293/0001-63

Dados da empresa

Inscrição Municipal:	000000000047669
Código Reduzido:	041231
Endereço:	RUA AFONSO NICOLA REDONDO 90 - VILA FIGUEIRA SUZANO-SP

C E R T I F I C A, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 24/04/2023 08:40:58
Válida até o dia: 23/06/2023

Código de controle da certidão: 2EE1805DD49015C3764B
Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://www.suzano.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.636.293/0001-63

Razão Social: TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA EIRELI

Endereço: R JARDA FERREIRA DOS SANTOS 601 / VILA NOVA MAUA / MAUA / SP / 09390-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2023 a 03/06/2023

Certificação Número: 2023050500505095657545

Informação obtida em 10/05/2023 14:20:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.636.293/0001-63
Certidão nº: 15017270/2023
Expedição: 12/04/2023, às 09:29:59
Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.636.293/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.